SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

COEPEA - 5ª CÂMARA - CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

RESOLUÇÃO COEPEA/5ª CÂMARA/FURG N° 44, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração curricular do Curso de Especialização em Alfabetização - EaD.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, na qualidade de Presidente em exercício do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e a Presidenta da 5ª Câmara do COEPEA – CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 22 de maio de 2025, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001249/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração curricular no Curso de Especialização em Alfabetização a distância - EaD, detalhada a seguir:

Alteração do número de vagas e polos:

- 150 vagas, distribuídas em seis polos: São José do Norte (25 vagas), Santo Antônio da Patrulha (30 vagas), Novo Hamburgo (35 vagas), Sapiranga (20 vagas), Agudo (20 vagas) e Herval (20 vagas);

Alteração do corpo docente:

- Exclusão da docente Patrícia Ignácio;

- Inclusão da docente Gabriela Medeiros Nogueira (docente do Instituto de Educação -IE) responsável pelas disciplinas Alfabetização e letramento e Orientações e Trabalho de Conclusão do Curso -TCC.

Outras alterações indicadas no Projeto Pedagógico do Curso:

- Trabalho de Conclusão de Curso: Os estudantes deverão apresentar um trabalho final em formato de artigo como requisito para a conclusão do curso. Esse trabalho deverá ser desenvolvido sob a orientação de uma das professoras do corpo docente do curso ou de profissional selecionado por Edital Público para esta atividade. O trabalho consiste em um artigo científico que discute alguma temática relacionada ao trabalho pedagógico nos segmentos da alfabetização. O Trabalho de Conclusão será apresentado para uma banca composta pelo orientador e por pelo menos 2 docentes, sendo ao menos um deles, do quadro de professores do curso; o outro membro da banca poderá ser do Instituto de Educação e, o terceiro membro poderá ser um profissional que tenha graduação em Pedagogia ou Letras e Mestrado em Educação. O acadêmico terá no máximo 20 minutos para apresentar o trabalho e depois seguirá a arguição dos dois componentes da banca. A banca atribui nota ao trabalho defendido. O acadêmico terá até 20 dias para a entrega da versão final do artigo. No final da banca o estudante receberá a menção Aprovado ou Reprovado. A nota será registrada no *sistemas FURG* pelo professor orientador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ednei Gilberto Primel

Presidente em exercício do COEPEA

Juliana Cristina Franz

Presidenta da 5ª Câmara do COEPEA

Documento assinado eletronicamente por **Ednei Gilberto Primel**, **Reitor, Substituto**, em 23/05/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Franz**, **Servidor(a)**, em 26/05/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0412164** e o código CRC **FA3548D1**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.001249/2024-16 SEI nº 0412164